



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RELATÓRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO (RCE)

RCE nº 18/2022	Data: 27.07.2022
Local: Ambiente Virtual - Google Meet	Horário: 09:00 às 12:00

Comitê Estratégico	Membros	Área
Diretoria-Geral	HUGO PEREIRA FILHO	DIGER
Assessoria Jurídica da Presidência	MARIA CECÍLIA DE SÁ ARRUDA	ASJUR
Secretarias	AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA (Subst.)	SCR
	ORLEANES CAVALCANTI O. VIANA GOMES	SJU
	JONAS DE ARAÚJO LUZ JÚNIOR (Subst.)	STI
	IBERÊ COMIN NUNES	SOF
	BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO	SAD
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE	SCI
	CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO	SGP
Coordenadoria de Eleições	THEMIS MARIA CORREIA CARMO (Subst.)	COELE
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral	VIVIANE LIMA MAZULO (Subst.)	COEJE

	Participantes Convidados	Área
Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão	JOSÉ ROMAICO DE CARVALHO	ASPEG
Núcleo de Tecnologias Gerenciais	RIVANA PINTO DE AZEVEDO	ASPEG
Núcleo de Gestão Estratégica	LUTHIANO SANDE LIMA VASCONCELOS	ASPEG
Seção de Controle de Frequência e Requisições	CAROLINA OLIVEIRA SERPA	SGP
Seção de Cálculos e Informações de Pagamento	ANTÔNIO CARLOS AÇUCENA MOREIRA	SGP
Coordenadoria de Atendimento ao Eleitor	MARCEL LEONARDO FONSECA ALMEIDA	COATE
Ouvidoria Regional Eleitoral	WALDEMIR HIGINO FARIAS PAZ	OUVIR
Representante das Zonas Eleitorais	EDUARDO FIGUEIREDO PONTES	ZE112

	Participantes Convidados	Área
Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial	ALINE OLIVEIRA MARTINS	ASCOM

PAUTA:

1. PAD nº 9.548/2022: Proposta de alteração da Portaria TRE-CE nº 1.715/2015 – faltas justificadas, injustificadas e teletrabalho

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Seção de Controle de Frequências e Requisições (SECOF) elencou as principais mudanças presentes na proposta de regulamentação que dispõe sobre o horário do expediente, a jornada de trabalho, o banco de horas, o registro de frequência e os afastamentos do Quadro de Pessoal. Esclareceu o tratamento previsto para as faltas justificadas e injustificadas, conforme disposto no Capítulo VI da proposta. Adicionalmente, apontou os controles e os procedimentos aplicáveis para registro do "trabalho remoto excepcional", das condições especiais de trabalho das pessoas com deficiência ou doença grave, em observância à Resolução TRE-CE nº 814/2021, e do regime de teletrabalho, em observância à Resolução TRE-CE nº 856/2021.</p> <p>Oportunamente, a Secretaria Judiciária defendeu a necessidade de formalizar a adoção do trabalho remoto excepcional para os integrantes das forças-tarefas constituídas para assessoramento das atividades judiciais nas Eleições 2022.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) restou ciente da proposta de regulamentação formulada pela Secretaria de Gestão de Pessoas. DIGER, ASJUR e SGP submeterão a proposta à Presidência, que decidirá sobre a amplitude da prerrogativa que exime o registro biométrico da frequência aos ocupantes dos cargos em comissão e aos seus substitutos.</p>	DIGER ASJUR SGP	Imediato

2. Atualização do Sistema de Governança e Gestão e da Política de Gestão de Riscos

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>O Núcleo de Gestão Estratégica (NGE) comunicou acerca do andamento das medidas empreendidas para implementar as boas práticas de governança e gestão, amparadas em determinações e recomendações dos órgãos de controle externo. Pontuou a necessidade de revisar a Resolução TRE-CE nº 603/2015 (Sistema de Governança e Gestão), a Resolução TRE-CE nº 563/2014 (Política de Gestão de Riscos) e a Resolução TRE-CE nº 865/2021 (Estatuto de Auditoria Interna) para conferir maior coesão ao arcabouço de normas internas.</p> <p>Explicou sinteticamente o alcance e o teor das três minutas elaboradas pela ASPEG a serem submetidas à consideração superior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Institucionalização do Sistema de Integridade, decorrente da proposta do GT-Integ já apreciada pelo COE no bojo do PAD nº 16.090/2021, e os ajustes pontuais necessários pela aprovação da Resolução TRE-CE nº 894/2022 na sessão de 19/07/2022; • Atualização do Sistema de Governança e Gestão, por meio de uma nova Resolução; • Atualização da Política de Gestão de Riscos e do Estatuto de Auditoria Interna, por meio de Resolução alteradora. <p>Foram destacadas as principais alterações propostas, inclusive na composição do Comitê Estratégico, nas instâncias de governança e nos planos institucionais.</p> <p>Após as manifestações e contribuições dos participantes da reunião, restou definido que a ASPEG abrirá trâmite colaborativo para coletar as sugestões para aperfeiçoamento das propostas.</p> <p>Adicionalmente, o Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão discorreu acerca das dificuldades operacionais da unidade para produzir o relatório de transição da gestão, exigido por força da Resolução CNJ nº 95/2009. Defendeu que a atribuição de consolidação de dados fosse assumida por outra unidade, restando à ASPEG o fornecimento das informações de sua competência.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) deliberou pela abertura de trâmite colaborativo junto às áreas do Tribunal, com prazo fixado em 4 de agosto de 2022, para coleta das sugestões de melhoria nas propostas, inclusive quanto ao desenvolvimento do relatório de transição da gestão, que serão apreciadas na próxima Reunião do Comitê Estratégico, prevista para ocorrer no dia 9 de agosto de 2022.</p>	ASPEG	Imediato

3. Metas Nacionais 2023

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPEG) informou sobre o processo de gestão participativa na elaboração das propostas de Metas Nacionais para 2023. Enfatizou a disponibilização da Consulta Pública, que vale 20 pontos no Prêmio CNJ de Qualidade (art, 5º, IV, a, da Portaria CNJ nº 170/2022) e a realização de videoconferência, no dia 4 de agosto de 2022, das 9 às 12h, que vale 10 pontos no Prêmio CNJ de Qualidade (art, 5º, IV, c, da Portaria CNJ nº 170/2022). Recomendou a participação de magistradas e magistrados dos 1º e 2º graus, de servidoras e servidores dos 1º e 2º graus no referido evento.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) deliberou pela articulação das unidades para buscar a participação representativa dos Juízes Auxiliares (Presidência e Corregedoria), do Ouvidor e do Diretor da EJE e dos juízes dos cartórios eleitorais, além dos servidoras e servidores da ASJUR, da ASPEG e núcleos, da COATE, da COEJE, da CPCAI, da CPFem, da DIGER/ASDIR, do LIODS, dos Núcleos de Governança (SAD/SGP/STI), da Ouvidoria, da SCR, da SJU e da STI.</p>	Todas as áreas	Imediato

EXTRA-PAUTA:

4. SEI nº 2022.0.000000849-5 - Envio de informações para consolidação consolidação do relatório de gestão do Ministro Edson Fachin

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPEG) comunicou o recebimento do Ofício ASSEC nº 3309/2022, proveniente do Tribunal Superior Eleitoral, por meio do qual a Exmª Srª Juíza Auxiliar da Presidência solicita, para fins de consolidação do relatório de gestão do Ministro Edson Fachin, o envio de informações sobre ações e boas práticas que estejam sendo levadas a efeito no âmbito do TRE-CE para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) deliberou pela abertura de trâmite colaborativo junto às áreas para fins de coleta de informações sumarizadas de ações e boas práticas relativas à missão institucional da Justiça Eleitoral que possam ser comunicadas ao Tribunal Superior Eleitoral.</p>	Todas as áreas	Imediato

5. SEI nº 2022.0.000000836-3 - Pedido de reconsideração da decisão exarada no PAD nº 5.033/2022

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPEG) comunicou o recebimento de Ofício encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais do Estado do Ceará (SINTUFCE), no qual se pede a reconsideração da decisão exarada no PAD nº 5.033/2022, de forma que se permita que os servidores públicos da Universidade Federal do Ceará lotados no Complexo Hospitalar possam ser convocados regularmente como mesários, assim como os demais trabalhadores para atuarem nas Eleições 2022.</p> <p>Adicionalmente, registrou-se o recebimento do Ofício nº 238/2022/SUP/CH-UFC-EBSERH subscrito pelo Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH, no qual se pede a manutenção da decisão questionada pelo SINTUFCE.</p> <p>A Assessoria Jurídica da Presidência ponderou que a relação enviada pelo Complexo Hospitalar da UFC após o deferimento do pedido inicial era significativamente longa, evidenciando a inclusão de profissionais não atuantes na área finalística da saúde. O representante dos cartórios eleitorais também apontou que a amostra processada no âmbito da 112ª Zona Eleitoral de Fortaleza indicou a presença de profissionais que não estritamente dedicam-se ao atendimento de pacientes, mas em atividades de apoio.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico (COE) restou ciente das comunicações recebidas em desdobramento da decisão exarada no PAD nº 5.033/2022, opinando pelo deferimento do pedido de reconsideração registrado no SEI nº 2022.0.000000836-3.</p>		

6. SEI nº 2022.0.000000314-0 - Aquisição de CAIXA DE PAPELÃO P/ MATERIAL DA SEÇÃO E APOIO

Deliberações	Área Resp.	Prazo
<p>A Coordenadoria de Eleições (COELE) manifestou a necessidade de priorização do trâmite do processo SEI nº 2022.0.000000314-0, tendo em vista trata-se de insumo indispensável para distribuição de material aos convocados para atuação nas Eleições 2022.</p> <p>Deliberação: O Comitê Estratégico restou ciente do pedido e a Diretoria-Geral prontamente determinou o seguimento do feito com fito de assegurar a ocorrência da respectiva licitação em 9 de agosto de 2022.</p>	DIGER	Imediato

Próxima reunião: 9 de agosto de 2022, às 9h.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO, SECRETÁRIA**, em 29/07/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE, SECRETÁRIO**, em 29/07/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i d_orgao_acesso_externo=0&cv=0008620&crc=688E335B](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0008620&crc=688E335B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0008620** e o código CRC **688E335B**.

2022.0.000001252-2

0008620v20